

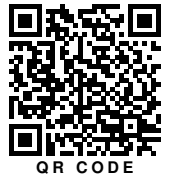


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 31 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1470

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0110/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025)	2
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	72
LICITAÇÕES E CONTRATOS	72
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	72
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	73

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0110/2024)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): UNIMAM – UNIDADE DE ENSINO MARIA MILZA LTDA com o CNPJ sob nº 04.920.006/0001-38, situado na Rodovia Br 101, Km 215, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de Curso Preparatório para o ENEM e Curso Preparatório para Concurso, no Município de Governador Mangabeira – Bahia. PERÍODO: 31/01/2024 À 31/12/2025.

Manuela Pedreira R. Silva
Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

Nº Processo: 011/2025. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Governador Mangabeira-BA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 31/01/2025 às 09h00 no site <https://bnc.org.br/>. Abertura das Propostas: 14/02/2025 às 09:00hs no site <https://bnc.org.br/>. Informações sobre o Edital: (75) 98111-6319 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025)



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA

OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.662.251,25 (vinte e dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
(Processo Administrativo nº 011/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-Ba, por meio do(a) Secretaria Municipal de Gestão e Administração, sediado(a) Rua José Martins, nº 210, Centro, Governador Mangabeira, Bahia, 44.350-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com Credenciamento regular na Banco Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Banco Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O cadastro na Banco Nacional de Compras deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.bnc.org.br por meio de certificado digital conferido.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Banco Nacional de Compras.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, todas as declarações solicitadas em anexo neste Edital.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- 8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6 fraudar a licitação;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma onde ocorrerá o Pregão.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [DOM](#).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
 - 14.11.3 Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - 14.11.4 Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 14.11.5 Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 14.11.6 Anexo VI – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
 - 14.11.7 Anexo VII - Inexistência de servidor público/empregado público;
 - 14.11.8 Anexo VIII - Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - 14.11.9 Anexo XI - Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista;
 - 14.11.10 Anexo X – Minuta de Ata/Contrato.

Governador Mangabeira-BA, 30 de janeiro de 2025.

Raul Pinho Sales

Agente de Contratação - Decreto nº 050/2025.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA

(Processo Administrativo nº 011/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Governador Mangabeira-BA, conforme edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	LOTE 01 – MATERIAIS DIVERSOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇO VERGALHAO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO ¼ (6,3MM)	VARA	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
2	AÇO VERGALHAO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO ½ (12,5MM)	VARA	500	R\$ 114,66	R\$ 57.331,67
3	AÇO VERGALHAO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 3/8 (10MM)	VARA	500	R\$ 72,51	R\$ 36.256,67
4	AÇO VERGALHAO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 5/16 (8MM)	VARA	500	R\$ 52,06	R\$ 26.031,67
5	AÇO VERGALHAO CA60 SOLDÁVEL NERVURADO 3/16 (4,2MM)	VARA	500	R\$ 31,20	R\$ 15.598,33
6	AÇO VERGALHAO CA60 SOLDÁVEL NERVURADO 5,0MM	VARA	500	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
7	ALÇA OU BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO, 40CM	UND	100	R\$ 145,02	R\$ 14.502,33
8	ARAME FARPADO, ROLO C/500M	BOLA	100	R\$ 511,23	R\$ 51.123,33
9	ARAME GALVANIZADO LISO	KG	1000	R\$ 30,26	R\$ 30.256,67
10	ARAME RECOZIDO (LISO)	KG	1000	R\$ 27,02	R\$ 27.023,33
11	ARAME RECUZIDO (RETORCIDO)	KG	1000	R\$ 31,20	R\$ 31.196,67
12	AREIA BRANCA	M³	10000	R\$ 146,07	R\$ 1.460.666,67
13	AREIA COMUM	M³	10000	R\$ 82,42	R\$ 824.233,33
14	AREIA LAVADA (P/PISO)	M³	10000	R\$ 145,02	R\$ 1.450.233,33
15	ARENOSO M³ (REBOCO)	M³	10000	R\$ 82,42	R\$ 824.233,33
16	ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1 ¼"	UND	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,67
17	ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1 ½"	UND	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
18	ARRUELA LISA 3/8 EM METAL	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 470,00
19	ARRUELA ZINCADA LISA 5/16	UND	300	R\$ 1,04	R\$ 313,00
20	Braçadeira circular Nº 200mm	UND	100	R\$ 93,90	R\$ 9.390,00
21	Braçadeira circular Nº 260mm	UND	200	R\$ 103,29	R\$ 20.658,00
22	Braçadeira circular Nº 300mm	UND	100	R\$ 113,72	R\$ 11.372,33
23	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA COM PÉ DE FERRO 1,5M – 8 RÉGUAS	UND	1000	R\$ 829,45	R\$ 829.450,00
24	BLOCO CERAMICO 6 FUROS	UND	100000	R\$ 1,03	R\$ 103.333,33
25	BLOCO CERAMICO 8 FUROS	UND	100000	R\$ 1,25	R\$ 125.333,33
26	BLOCO DE CALHA CERAMICA 09X19X38 (BAIXO)	UND	10000	R\$ 4,70	R\$ 46.966,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

27	BLOCO DE CALHA CERAMICA 10X14X38 (CIMA)	UND	10000	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00
28	BRITA 3/8 M3	M³	1000	R\$ 187,80	R\$ 187.800,00
29	BRITA Nº 5.0	M³	1000	R\$ 187,80	R\$ 187.800,00
30	BRITA Nº1	M³	1000	R\$ 187,80	R\$ 187.800,00
31	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1 ¼"	UND	100	R\$ 4,17	R\$ 417,33
32	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 208,67
33	BUCHA S10 (PARAFUSO)	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 521,67
34	BUCHA S6 (PARAFUSO)	UND	500	R\$ 0,52	R\$ 261,67
35	BUCHA S8 (PARAFUSO)	UND	500	R\$ 0,78	R\$ 391,67
36	CIMENTO BRANCO 01 KG	PCT	500	R\$ 6,16	R\$ 3.078,33
37	CIMENTO COMUM, 50KG	SACO	10000	R\$ 47,89	R\$ 478.900,00
38	COLUNA DE AÇO SOLDAVEL 7X17 3/8 (10MM)	6M	500	R\$ 134,59	R\$ 67.295,00
39	COLUNA DE AÇO SOLDAVEL 7X17 5/16 (8MM)	6M	500	R\$ 103,29	R\$ 51.645,00
40	ESTACA DE EUCALIPITO TRATADO 2,20M	UND	6000	R\$ 24,94	R\$ 149.620,00
41	GRAVILHÃO	M³	2000	R\$ 186,76	R\$ 373.513,33
42	LIMITADOR / SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA – 50 METROS	UND	500	R\$ 134,59	R\$ 67.295,00
43	MALHA DE FERRO POP P/ CONCRETO 20X20 4,2MM	UND	300	R\$ 71,99	R\$ 21.597,00
44	MOURÃO EUCALIPITO TRATADO Ø12CM A Ø15CM	M	2000	R\$ 40,59	R\$ 81.173,33
45	MOURÃO EUCALIPITO TRATADO Ø15CM A Ø18CM	M	2000	R\$ 71,99	R\$ 143.980,00
46	MOURÃO EUCALIPITO TRATADO Ø18CM A Ø20CM	M	2000	R\$ 92,86	R\$ 185.713,33
47	MOURÃO EUCALIPITO TRATADO Ø20CM A Ø25CM	M	2000	R\$ 166,93	R\$ 333.866,67
48	MOURÃO EUCALIPITO TRATADO Ø8CM A Ø12CM	M	2000	R\$ 28,07	R\$ 56.133,33
49	PARAFUSO DE 1 ¼"	UND	500	R\$ 3,03	R\$ 1.513,33
50	PARAFUSO DE MADEIRA RED ZC 5/31X1	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 521,67
51	PARAFUSO PARA PIA	UND	500	R\$ 15,55	R\$ 7.773,33
52	PARAFUSO PARA POSTE	UND	500	R\$ 31,20	R\$ 15.598,33
53	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	300	R\$ 15,55	R\$ 4.664,00
54	PARAFUSO S10	UND	500	R\$ 1,57	R\$ 783,33
55	PARAFUSO S6	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 521,67
56	PARAFUSO S8	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 626,67
57	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.432,67
58	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST) COR BRANCA, E = 12,5MM, 1200 X 2400MM (L X C)	M2	250	R\$ 40,69	R\$ 10.172,50
59	PO DE BRITA	M³	5000	R\$ 165,89	R\$ 829.450,00
60	REGULADOR REGISTRO VÁLVULA COMPLETO P/GÁS	UND	100	R\$ 61,56	R\$ 6.155,67
61	SACO DE GESSO EM PÓ 1KG	UND	500	R\$ 5,22	R\$ 2.608,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

62	SILICONE ACÉTICO INCOLOR (BISNAGA PLÁSTICA)	UND	100	R\$ 12,42	R\$ 1.241,67
63	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.033,33
64	TELHA FIBROCIMENTO DE 2,44m x 1,22 x6MM (ETERNIT).	UND	5000	R\$ 82,42	R\$ 412.116,67
65	TIJOLO MACICO GRANDE 5X9X24 CM	UND	50000	R\$ 0,93	R\$ 46.333,33
66	TIJOLO MACICO MEDIO 5X9X19 CM	UND	50000	R\$ 0,89	R\$ 44.333,33
67	TRELIÇA 12,0M 6/4 2/4,2	UND	1000	R\$ 99,12	R\$ 99.116,67
68	TRELIÇA 3M X 13CM X 3CM	UND	1000	R\$ 36,52	R\$ 36.516,67
69	TRELIÇA TG8L 4,2MM 6M	UND	1000	R\$ 92,86	R\$ 92.856,67
ITEM	LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
70	ACABAMENTO REGISTRO BANHEIRO C-40 CROMADO, BITOLA: ½, ¾ E 1" POLEGADA	UND	200	R\$ 92,86	R\$ 18.571,33
71	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2"	UND	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,67
72	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4"	UND	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
73	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	200	R\$ 31,20	R\$ 6.239,33
74	ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND 20G	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
75	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, BISNAGA DE 75G	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
76	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, POTE DE 175G COM PINCEL	UND	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00
77	ANEL BORRACHA PRETO ESGOTO 100MM	UN	150	R\$ 4,70	R\$ 704,50
78	ANEL BORRACHA PRETO ESGOTO 150MM	UN	150	R\$ 5,22	R\$ 782,50
79	ANEL BORRACHA PRETO ESGOTO 200MM	UN	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
80	ANEL BORRACHA PRETO ESGOTO 50MM	UN	150	R\$ 3,03	R\$ 454,00
81	ANEL BORRACHA PRETO ESGOTO 75MM	UN	150	R\$ 3,65	R\$ 548,00
82	ANEL DE VEDACAO P/VASO SANITARIO S/GUIA	UN	250	R\$ 12,42	R\$ 3.104,17
83	ANEL DE VEDACAO UNIVERSAL P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	250	R\$ 15,55	R\$ 3.886,67
84	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, POTE DE 850G COM PINCEL	UND	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
85	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	UND	150	R\$ 5,11	R\$ 767,00
86	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL 40MM	UND	150	R\$ 3,03	R\$ 454,00
87	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL 50MM	UND	150	R\$ 3,65	R\$ 548,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

88	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL 75MM	UND	150	R\$ 4,17	R\$ 626,00
89	ANEL DE VEDAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA	UND	150	R\$ 15,55	R\$ 2.332,00
90	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	150	R\$ 12,42	R\$ 1.862,50
91	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL PLÁSTICO	UND	150	R\$ 44,76	R\$ 6.714,00
92	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	150	R\$ 249,36	R\$ 37.403,50
93	BOCAL CONDUTOR ESQUERDO/DIREITO PARA CALHA PLUVIAL DE AÇO GALVANIZADO	UND	250	R\$ 51,12	R\$ 12.780,83
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM x 20MM	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 313,33
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM x 25MM	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 605,33
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM x 32MM	UND	200	R\$ 4,70	R\$ 939,33
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM x 40MM	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32MM X 20MM	UND	200	R\$ 3,65	R\$ 730,67
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM	UND	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UND	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,67
101	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 32MM	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
102	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM	UND	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,67
103	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 32MM	UND	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,67
104	CAIXA D'AGUA POLIET. 1.000L	UND	600	R\$ 447,59	R\$ 268.554,00
105	CAIXA D'AGUA POLIET. 1.500L	UND	350	R\$ 897,27	R\$ 314.043,33
106	CAIXA D'AGUA POLIET. 2.000L	UND	250	R\$ 1.032,90	R\$ 258.225,00
107	CAIXA D'AGUA POLIET. 3.000L	UND	150	R\$ 1.971,90	R\$ 295.785,00
108	CAIXA D'AGUA POLIET. 500L	UND	1000	R\$ 207,62	R\$ 207.623,33
109	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L	UND	200	R\$ 52,06	R\$ 10.412,67
110	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L, COMPLETA (CHICOTE, PARAFUSO E BUCHA)	UND	200	R\$ 72,93	R\$ 14.586,00
111	CAIXA DE GORDURA INJETADA 23 L, DIMENSÕES: 413 X 413 X 430 MM (C X L X A), COM ENTRADA DN 50 MM E SAÍDA DN 100 MM	UND	200	R\$ 203,45	R\$ 40.690,00
112	CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO EMBASA POLICARBONATO	UND	200	R\$ 47,89	R\$ 9.578,00
113	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R\$ 1,04	R\$ 208,67
114	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,67
115	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
116	CAP DE ESGOTO 75"MM	UND	400	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
117	CAPA DE CHUVA AMARELA OU AZUL DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ E FECHAMENTO FRONTAL	UND	5000	R\$ 31,20	R\$ 155.983,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

118	CARRAPETAS PARA CHUVEIRO	UND	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
119	CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA REGULADOR DE NÍVEL, BIVOLT, COM 1,5 METRO DE CABO ELÉTRICO	UND	200	R\$ 61,56	R\$ 12.311,33
120	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	150	R\$ 92,86	R\$ 13.928,50
121	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UND	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,50
122	CINTA PLÁSTICA P/ MECANIS P/SAIDA CX ACOPLADA	UN	100	R\$ 82,42	R\$ 8.242,33
123	CONDUTOR RETANGULAR BRANCO C28 P/CALHA PLUVIAL 100 X 3MT	UN	300	R\$ 134,59	R\$ 40.377,00
124	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	UND	300	R\$ 9,29	R\$ 2.786,00
125	CURVA 90° CURTA ESGOTO 150MM	UND	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00
126	CURVA 90° CURTA ESGOTO 200MM	UND	150	R\$ 72,93	R\$ 10.939,50
127	CURVA 90° CURTA ESGOTO 75MM	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
128	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 4,70	R\$ 1.409,00
129	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
130	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 13,04	R\$ 3.913,00
131	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 17,63	R\$ 5.290,00
132	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00
133	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 50CM	UN	500	R\$ 14,09	R\$ 7.043,33
134	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" X 30CM	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
135	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" X 40CM	UND	300	R\$ 13,04	R\$ 3.913,00
136	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" X 60CM	UND	300	R\$ 17,63	R\$ 5.290,00
137	ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA JARDIM	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 928,67
138	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	100	R\$ 9,29	R\$ 928,67
139	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
140	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 1,04	R\$ 313,00
141	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 470,00
142	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 3,65	R\$ 1.096,00
143	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
144	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
145	JOELHO 45° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 100MM	UND	300	R\$ 9,29	R\$ 2.786,00
146	JOELHO 45° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 150MM	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00
147	JOELHO 45° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 200MM	UND	300	R\$ 72,93	R\$ 21.879,00
148	JOELHO 45° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 40MM	UND	300	R\$ 3,03	R\$ 908,00
149	JOELHO 45° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 50MM	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
150	JOELHO 45° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 75MM	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
151	JOELHO 90° COM VISITA PVC PARA ESGOTO 100X50MM	UND	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

152	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 1,04	R\$ 313,00
153	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 470,00
154	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
155	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 6,78	R\$ 2.035,00
156	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
157	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM	UND	300	R\$ 20,35	R\$ 6.104,00
158	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 40MM	UND	300	R\$ 3,03	R\$ 908,00
159	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
160	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
161	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UND	300	R\$ 9,29	R\$ 2.786,00
162	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	UND	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
163	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.534,00
164	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 100MM x 100MM	UND	300	R\$ 36,41	R\$ 10.924,00
165	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 100MM x 50MM	UND	300	R\$ 29,74	R\$ 8.921,00
166	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 100MM x 75MM	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00
167	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 40MM X 40MM	UND	300	R\$ 9,29	R\$ 2.786,00
168	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 50MM x 50MM	UND	300	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
169	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 75MM x 50MM	UND	300	R\$ 16,59	R\$ 4.977,00
170	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SN 75MM x 75MM	UND	300	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
171	KIT PARAFUSOS FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
172	KIT REPARO CHUVEIRO SALVA REGISTRO FÁCIL 10 EM 1 BLUKIT	UND	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
173	KIT REPARO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	100	R\$ 186,76	R\$ 18.675,67
174	LAVATÓRIO DE LOUÇA 47X42,5CM BRANCO COM COLUNA	UND	200	R\$ 176,32	R\$ 35.264,67
175	LAVATORIO DE LOUÇA, SUSPENSO 46X34CM, BRANCO	UND	200	R\$ 249,36	R\$ 49.871,33
176	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26CM, CAPACIDADE PARA 4,8 LITROS, COM VÁLVULA DE 1" E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UND	200	R\$ 51,12	R\$ 10.224,67
177	LUVA CARBOGRAFITE	PAR	700	R\$ 15,55	R\$ 10.882,67
178	LUVA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SN 100MM X 50MM	UND	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
179	LUVA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SN 100MM X 75MM	UND	300	R\$ 13,04	R\$ 3.913,00
180	LUVA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SN 75MM X 50MM	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
181	LUVA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SN 100MM X 50MM	PAR	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
182	LUVA PIGMENTADA MALHA 3 FIOS BRANCA	PAR	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
183	LUVA PVC COM FORRO 26 CM	PAR	500	R\$ 17,63	R\$ 8.816,67
184	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 1,04	R\$ 313,00
185	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 470,00
186	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

187	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.534,00
188	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
189	LUVA RASPA DE COURO, TAMANHO G	PAR	300	R\$ 15,55	R\$ 4.664,00
190	LUVA RASPA DE COURO, TAMANHO M	PAR	300	R\$ 15,13	R\$ 4.539,00
191	LUVA SIMPLES ESGOTO SN 100MM	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
192	LUVA SIMPLES ESGOTO SN 150MM	UND	300	R\$ 30,78	R\$ 9.234,00
193	LUVA SIMPLES ESGOTO SN 200MM	UND	300	R\$ 71,99	R\$ 21.597,00
194	LUVA SIMPLES ESGOTO SN 40MM	UND	300	R\$ 3,03	R\$ 908,00
195	LUVA SIMPLES ESGOTO SN 50MM	UND	300	R\$ 4,70	R\$ 1.409,00
196	LUVA SIMPLES ESGOTO SN 75MM	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
197	MANGUEIRA FLEX 1/2 PARA JARDIM EM PVC 3 CAMADAS, ROLO COM 10M	UND	100	R\$ 51,12	R\$ 5.112,33
198	MANGUEIRA P/ GAS MULTIUSO 3/8 REFORCADA	M	150	R\$ 13,04	R\$ 1.956,50
199	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA 51X33CM	UND	100	R\$ 301,52	R\$ 30.152,33
200	NÍPEL ROSCÁVEL 1"	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.534,00
201	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2"	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 470,00
202	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4"	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 626,00
203	PIA DE AÇO INOXI COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,20* M	UND	150	R\$ 311,96	R\$ 46.793,50
204	PIA DE AÇO INOXI COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,40* M	UND	150	R\$ 364,12	R\$ 54.618,50
205	PIA DE AÇO INOXI COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,80* M	UND	150	R\$ 447,59	R\$ 67.138,50
206	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 626,00
207	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
208	PORTA TOALHA DE BANHO RETO EM INOX RESISTENTE DUPLA FIXAÇÃO	UND	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
209	PORTA TOALHA DE ROSTO EM INOX	UND	100	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
210	RALO RALINHO PIA COZINHA AÇO INOX HIGIÊNICO 7CM COM BORDA	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
211	RALO SIFONADO REDONDO 100 X 38 X 40MM BRANCO	UND	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,33
212	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 L	UND	50	R\$ 29,74	R\$ 1.486,83
213	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
214	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 23,48	R\$ 7.043,00
215	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00
216	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE SOLDÁVEL 60MM	UND	300	R\$ 47,47	R\$ 14.242,00
217	REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 25 MM	UND	300	R\$ 30,26	R\$ 9.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

218	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM EM PVC	UND	300	R\$ 19,82	R\$ 5.947,00
219	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM EM PVC	UND	300	R\$ 26,08	R\$ 7.825,00
220	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL, 1/2	UND	300	R\$ 82,42	R\$ 24.727,00
221	REGISTRO DE PRESSÃO PAREDE C-40 1416 3/4 CROMADO	UND	300	R\$ 51,12	R\$ 15.337,00
222	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 5.500W	UND	300	R\$ 30,26	R\$ 9.077,00
223	SABONETEIRA INOX PARA BANHEIRO PAREDE PORTA SABONETE	UND	100	R\$ 36,41	R\$ 3.641,33
224	SIFÃO SANFONADO PVC 1X11/2X40MM ADAPTÁVEL BRANCO	UND	300	R\$ 12,42	R\$ 3.725,00
225	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UND	300	R\$ 11,37	R\$ 3.412,00
226	SPUD DE LIGAÇÃO P/VASO SANITÁRIO PLÁSTICO 40MM	UND	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
227	SUPORTE BEIRAL METALICO P/ CALHA PLUVIAL	UND	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,33
228	SUPORTE PAPELEIRA TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÊNICO AÇO INOX	UND	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
229	TE ESGOTO PRIMARIO 100 X 100MM	UND	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00
230	TE ESGOTO PRIMARIO 40 X 40MM	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.534,00
231	TE ESGOTO PRIMARIO 50 X 50MM	UND	300	R\$ 7,83	R\$ 2.348,00
232	TE ESGOTO PRIMARIO 75 X 75MM	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
233	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
234	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
235	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
236	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
237	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 11,37	R\$ 3.412,00
238	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM	UND	300	R\$ 28,07	R\$ 8.420,00
239	TORNEIRA BALCÃO COM BICA MÓVEL ALTA CROMADA	UND	300	R\$ 44,76	R\$ 13.428,00
240	TORNEIRA BALCÃO COM BICA MÓVEL ALTA DE PVC	UND	300	R\$ 34,33	R\$ 10.298,00
241	TORNEIRA BÓIA PLÁSTICA 1/2" PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	300	R\$ 15,55	R\$ 4.664,00
242	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE CROMADA BICA MÓVEL	UND	300	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
243	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE PVC BICA MÓVEL	UND	300	R\$ 36,41	R\$ 10.924,00
244	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/4	UND	300	R\$ 82,42	R\$ 24.727,00
245	TORNEIRA PARA FILTRO, BRANCA	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
246	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.534,00
247	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC 1/2	UND	300	R\$ 15,55	R\$ 4.664,00
248	TORNEIRA PLASTICA PIA EM PCV 1158X1/2 15CM	UND	300	R\$ 17,63	R\$ 5.290,00
249	TUBO ESGOTO SN PVC 100MM 6M	UND	300	R\$ 99,12	R\$ 29.735,00
250	TUBO ESGOTO SN PVC 150MM 6M	UND	300	R\$ 238,92	R\$ 71.677,00
251	TUBO ESGOTO SN PVC 200MM 6M	UND	300	R\$ 511,23	R\$ 153.370,00
252	TUBO ESGOTO SN PVC 40MM 6M	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

253	TUBO ESGOTO SN PVC 50MM 6M	UND	300	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
254	TUBO ESGOTO SN PVC 75MM 6M	UND	300	R\$ 88,68	R\$ 26.605,00
255	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR PVC 40MM	UND	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00
256	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM 6M	UND	300	R\$ 20,35	R\$ 6.104,00
257	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM 6M	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00
258	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM 6M	UND	300	R\$ 46,43	R\$ 13.929,00
259	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM 6M	UND	300	R\$ 75,12	R\$ 22.536,00
260	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM 6M	UND	300	R\$ 99,12	R\$ 29.735,00
261	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	UND	300	R\$ 124,16	R\$ 37.247,00
262	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 13,04	R\$ 3.913,00
263	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00
264	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	300	R\$ 28,07	R\$ 8.420,00
265	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM	UND	300	R\$ 40,17	R\$ 12.051,00
266	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R\$ 47,89	R\$ 14.367,00
267	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM	UND	300	R\$ 71,99	R\$ 21.597,00
268	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA INOX 3.1/2"	UND	300	R\$ 31,20	R\$ 9.359,00
269	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA INOX 4.1/2"	UND	300	R\$ 34,33	R\$ 10.298,00
270	VALVULA DE PRESSÃO P/ MICTÓRIO	UND	300	R\$ 203,45	R\$ 61.035,00
271	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	300	R\$ 46,95	R\$ 14.085,00
272	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1"	UND	300	R\$ 57,38	R\$ 17.215,00
273	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1.1/2	UND	300	R\$ 71,99	R\$ 21.597,00
274	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 2"	UND	300	R\$ 88,68	R\$ 26.605,00
275	VALVULA PLÁSTICA DE ESCOAMENTO P/ LAVATORIO COM TAMPA, 7/8" BRANCA	UND	300	R\$ 8,24	R\$ 2.473,00
276	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (CONJUNTO) 6L	UND	100	R\$ 520,62	R\$ 52.062,33
277	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	100	R\$ 238,92	R\$ 23.892,33
278	VEDANTE PLÁSTICO 1/2" P/ TORNEIRA DE METAL (CARRAPETA)	UND	100	R\$ 3,03	R\$ 302,67
279	VEDANTE PLÁSTICO 25mm P/ TORNEIRA DE METAL (CARRAPETA)	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
280	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 100MM	UND	300	R\$ 9,29	R\$ 2.786,00
281	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 150MM	UND	300	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
282	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 200MM	UND	300	R\$ 92,86	R\$ 27.857,00
283	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 40MM	UND	300	R\$ 3,03	R\$ 908,00
284	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 50MM	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.534,00
285	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 75MM	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
ITEM	LOTE 03 - TINTAS E AFINS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

286	ADESIVO BIANCO P/ CHAPISCO E ARGAMASSAS GL 3,6 KG	UND	100	R\$ 113,72	R\$ 11.372,33
287	ADESIVO SELANTE P/ CALHAS (VEDACALHA)	UND	300	R\$ 30,26	R\$ 9.077,00
288	ADITIVO IMPERMEABILIZANTES P/ CONCRETO E ARGAMASSAS VEDACIT, 3.6L	GALÃO	100	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
289	ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) 900ML	UND	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,33
290	ARGAMASSA ACI 20KG INTERNA	UND	1000	R\$ 17,63	R\$ 17.633,33
291	ARGAMASSA ACII 20KG EXTERNA	UND	1000	R\$ 41,63	R\$ 41.630,00
292	ARGAMASSA ACIII 20KG EXTERNA	UND	1000	R\$ 52,06	R\$ 52.063,33
293	BROXA RETANGULAR (LARGA P/ PINTURA MEIO FIO)	UND	1000	R\$ 13,46	R\$ 13.460,00
294	CAL HIDRATADA, SACO C/20KG	SACO	1000	R\$ 30,15	R\$ 30.153,33
295	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO, 50ML	UND	10000	R\$ 7,83	R\$ 78.266,67
296	ESTOPA POLIMENTO 120G	PCT	400	R\$ 9,29	R\$ 3.714,67
297	KIT ESPAÇADOR/NIVELADOR PARA PISOS E REVESTIMENTOS	PCT	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,33
298	LIXA FERRO 100	UND	500	R\$ 4,70	R\$ 2.348,33
299	LIXA MASSA/MADEIRA 100	UND	500	R\$ 2,09	R\$ 1.043,33
300	LIXA MASSA/MADEIRA 80	UND	500	R\$ 2,09	R\$ 1.043,33
301	LIXA PARA PAREDE Nº120	UND	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.086,67
302	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA VEDAPREN BRANCO GL 4,5KG	GALÃO	100	R\$ 145,02	R\$ 14.502,33
303	MASSA ACRILICA SC 20KG	PCT	500	R\$ 41,63	R\$ 20.815,00
304	MASSA CORRIDA (PVA) INTERNA SC 20KG	PCT	500	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
305	PIGMENTO EM PÓ PARA TINTA XADREZ P/ PISO CX C/250G, CORES VARIADAS.	UND	100	R\$ 20,35	R\$ 2.034,67
306	PINCEL ACHATADO DE MADEIRA PARA PINTURA TAMANHO 24	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
307	PINCEL TRINCHA 1"	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.391,67
308	PINCEL TRINCHA 1/2"	UND	500	R\$ 5,22	R\$ 2.608,33
309	PINCEL TRINCHA 2"	UND	500	R\$ 9,29	R\$ 4.643,33
310	PINCEL TRINCHA 3"	UND	500	R\$ 15,55	R\$ 7.773,33
311	REMOVEDOR PASTOSO DE TINTAS, TEXTURAS E VERNIZES 1KG	GALÃO	120	R\$ 61,56	R\$ 7.386,80
312	RESINA ACRÍLICA IMPERMEÁVEL A BASE DE SOLVENTE 3.6L	GALÃO	30	R\$ 156,50	R\$ 4.695,00
313	ROLO LÃ DE CARNEIRO, 9CM.	UND	500	R\$ 15,55	R\$ 7.773,33
314	ROLO P/ PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO - 23CM	UND	600	R\$ 28,07	R\$ 16.840,00
315	ROLO P/ PINTURA ESPUMA EM POLIÉSTER (LATEX)	UND	500	R\$ 17,63	R\$ 8.816,67
316	RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 20 CM PARA TELHADOS	M	1000	R\$ 33,39	R\$ 33.386,67
317	SELADOR ACRILICO 18L	LATÃO	100	R\$ 124,16	R\$ 12.415,67



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

318	SELADOR ACRILICO EUCATEX 3.6L	GALÃO	100	R\$ 103,29	R\$ 10.329,00
319	SOLVENTE AGUARRAZ, 900ML	UND	500	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
320	SOLVENTE THINER 900 ML	UND	500	R\$ 23,89	R\$ 11.946,67
321	SOLVENTE THINER L 5 L	UND	500	R\$ 114,77	R\$ 57.383,33
322	TINTA ACRILICA 18LT CORES VARIADAS	LATÃO	500	R\$ 270,22	R\$ 135.111,67
323	TINTA ACRILICA 3,6 GL	GALÃO	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
324	TINTA ACRÍLICA BRANCA, 18L	LATÃO	500	R\$ 270,22	R\$ 135.111,67
325	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO SUVINIL P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 18L	LATA	300	R\$ 416,29	R\$ 124.887,00
326	TINTA BASE D'AGUA P/ AZULEJOS E CERAMICAS 3,6L	GALÃO	200	R\$ 155,46	R\$ 31.091,33
327	TINTA BASE D'AGUA P/ AZULEJOS E CERAMICAS 900ML	GALÃO	200	R\$ 41,63	R\$ 8.326,00
328	TINTA EM PÓ, FARDO C/10 PCTS DE 2KG CADA	FD	2500	R\$ 92,86	R\$ 232.141,67
329	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ MADEIRAS E METAIS 3,6L, CORES VARIADAS	GALÃO	500	R\$ 165,89	R\$ 82.945,00
330	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ MADEIRAS E METAIS 900ML, CORES VARIADAS	GALÃO	500	R\$ 47,89	R\$ 23.945,00
331	TINTA LATEX PVA 18L	LATÃO	500	R\$ 270,22	R\$ 135.111,67
332	TINTA PARA PISO DE CONCRETO 3.6L	GALÃO	500	R\$ 124,16	R\$ 62.078,33
333	TINTA PARA PISO DE CONCRETO, 18L	LATÃO	500	R\$ 416,29	R\$ 208.145,00
334	TINTA SPRAY LUMINOSA FLUORESCENTE 400ML, CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 23,89	R\$ 4.778,67
335	TINTA VINIL ACRILICA 18L	LATÃO	500	R\$ 238,92	R\$ 119.461,67
336	TINTA VINIL ACRILICA 3,6L	GALÃO	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
337	TINTA VINIL ACRILICA 3,6L	GALÃO	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
338	VERNIZ 3,6L MADEIRA	GALÃO	300	R\$ 161,72	R\$ 48.515,00
339	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRAS, 900ML	UND	100	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
340	VERNIZ P/ MADEIRA 900ML	UND	300	R\$ 51,12	R\$ 15.337,00
ITEM	LOTE 04 – MATERIAIS ELÉTRICOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
340	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A, 250V, 2P+T	UN	100	R\$ 8,35	R\$ 834,67
341	ADAPTADOR DE TOMADA CONVERSOR 250V 10A 2P	UN	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
342	ANTENA PARA TV DIGITAL	UN	50	R\$ 57,38	R\$ 2.869,17
343	ARMAÇÃO GALVANIZADA P/ RACK 2 ROLDANA	UN	200	R\$ 20,09	R\$ 4.018,00
344	ARMAÇÃO GALVANIZADA P/ RACK 1 ROLDANA	UN	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,33
345	ARRUELA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1.1/2"	UN	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,67
346	ARRUELA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1.1/4"	UN	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
347	ARRUELA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1/2"	UN	200	R\$ 2,09	R\$ 417,33
348	ARRUELA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1"	UN	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

349	ARRUELA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 3/4"	UN	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
350	BOMBA CANETA/SUBMERSA 1/3CV 127V	UN	10	R\$ 1.450,23	R\$ 14.502,33
351	BOMBA CANETA/SUBMERSA 1/3CV 220V	UN	10	R\$ 1.450,23	R\$ 14.502,33
352	BOMBA CANETA/SUBMERSA 1CV 127V	UN	10	R\$ 1.763,23	R\$ 17.632,33
353	BOMBA CANETA/SUBMERSA 1CV 220V	UN	10	R\$ 1.763,23	R\$ 17.632,33
354	BOMBA CANETA/SUBMERSA 2CV 127V	UN	10	R\$ 2.389,23	R\$ 23.892,33
355	BOMBA CANETA/SUBMERSA 2CV 220V	UN	10	R\$ 2.389,23	R\$ 23.892,33
356	BOMBA SAPO/SUBMERSA DE 850, 127V	UN	10	R\$ 516,45	R\$ 5.164,50
357	BOMBA SAPO/SUBMERSA DE 850, 220V	UN	10	R\$ 516,45	R\$ 5.164,50
358	BOMBA SAPO/SUBMERSA DE 900, 127V	UN	10	R\$ 620,78	R\$ 6.207,83
359	BOMBA SAPO/SUBMERSA DE 900, 220V	UN	10	R\$ 620,78	R\$ 6.207,83
360	BOTA DE SEGURANÇA C/ISOLAMENTO ELÉTRICO, TAM. DIVERSOS	PAR	200	R\$ 92,86	R\$ 18.571,33
361	BRAÇO DE LUZ CURVO GALVANIZADO 3,00M X 48MM	UN	500	R\$ 71,99	R\$ 35.995,00
362	BRAÇO DE LUZ RETO GALVANIZADO 1,00M X 25MM	UN	1000	R\$ 36,52	R\$ 36.516,67
363	BUCHA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1.1/2"	UN	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
364	BUCHA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1.1/4"	UN	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,67
365	BUCHA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1/2"	UN	200	R\$ 2,09	R\$ 417,33
366	BUCHA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 1"	UN	200	R\$ 3,65	R\$ 730,67
367	BUCHA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 3/4"	UN	200	R\$ 2,09	R\$ 417,33
368	CABO COAXIAL P/ANTENA 45 OHMS	M	300	R\$ 3,03	R\$ 908,00
369	CABO COAXIAL P/ANTENA 75 OHMS	M	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
370	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25MM	M	200	R\$ 26,08	R\$ 5.216,67
371	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 50MM	M	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,33
372	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PVC ANTICHAMAS COBRE	M	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.433,33
373	CABO FLEXIVEL 750V 10,0MM PVC ANTICHAMAS COBRE	M	5000	R\$ 15,55	R\$ 77.733,33
374	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM PVC ANTICHAMAS COBRE	M	5000	R\$ 20,76	R\$ 103.816,67
375	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PVC ANTICHAMAS COBRE	M	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.133,33
376	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM PVC ANTICHAMAS COBRE	M	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.566,67
377	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM PVC ANTICHAMAS COBRE	M	5000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
378	CABO FLEXIVEL XLPE 1KV, 16mm², COBRE	M	5000	R\$ 13,46	R\$ 67.300,00
379	CABO PP DE 3X1,5MM	M	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
380	CABO PP DE 3X2,5MM	M	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.653,33
381	CABO PP DE 3X4,0MM	M	2000	R\$ 15,55	R\$ 31.093,33
382	CABO PP DE 3X6,0MM	M	2000	R\$ 20,76	R\$ 41.526,67
383	CABO SEMI RIGIDO 750V 10,00MM² PVC, COBRE	M	2000	R\$ 15,55	R\$ 31.093,33
384	CABO SEMI RIGIDO 750V 16,00MM² PVC, COBRE	M	2000	R\$ 20,76	R\$ 41.526,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

385	CABO SEMI RIGIDO 750V 6,00MM² PVC, COBRE	M	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
386	CABO SEMI RIGIDO XLPE 1KV, 16MM², COBRE	M	2000	R\$ 20,76	R\$ 41.526,67
387	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 10X10CM	UN	130	R\$ 17,22	R\$ 2.238,17
388	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 15X15CM	UN	130	R\$ 23,89	R\$ 3.106,13
389	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 20X20CM	UN	130	R\$ 31,20	R\$ 4.055,57
390	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 25X25CM	UN	130	R\$ 40,69	R\$ 5.289,70
391	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 30X30CM	UN	100	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
392	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 40X40CM	UN	130	R\$ 58,43	R\$ 7.595,47
393	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 10X10CM	UN	130	R\$ 17,63	R\$ 2.292,33
394	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 15X15CM	UN	130	R\$ 23,89	R\$ 3.106,13
395	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20CM	UN	130	R\$ 31,20	R\$ 4.055,57
396	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 25X25CM	UN	130	R\$ 41,63	R\$ 5.411,90
397	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 30X30CM	UN	130	R\$ 48,93	R\$ 6.361,33
398	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 40X40CM	UN	130	R\$ 58,95	R\$ 7.663,50
399	CAIXA EMBUTIR LUZ 4X2CM	UN	100	R\$ 3,03	R\$ 302,67
400	CAIXA EMBUTIR LUZ 4X4CM	UN	100	R\$ 5,11	R\$ 511,33
401	CAIXA P/ 1 DISJUNTOR EMBUTIR	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 928,67
402	CAIXA PADRAO COELBA MONOFÁSICO EM POLICARBONADO ANTICHAMAS	UN	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
403	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO EM POLICARBONADO ANTICHAMAS	UN	100	R\$ 207,62	R\$ 20.762,33
404	CAPACETE COM CARNEIRA, COM JUGULAR, COR AMARELO	UN	20	R\$ 23,89	R\$ 477,87
405	CAPACETE COM CARNEIRA, COM JUGULAR, COR BRANCO	UN	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
406	CAPACETE COM CARNEIRA, COM JUGULAR, COR LARANJA	UN	20	R\$ 28,07	R\$ 561,33
407	CINTURÃO 7 PONTOS TIPO PARAQUEDISTA	UN	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
408	LUVA DE COBERTURA DO TIPO VAQUETA OU MISTA, COM PUNHO 20CM, TAMANHO GG	PAR	40	R\$ 10,81	R\$ 432,40
409	LUVA ISOLANTE, CLASSE 00, 500V	PAR	50	R\$ 204,91	R\$ 10.245,50
410	BALDE DE LONA FUNDO NYLON PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA	UND	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
411	CONE DE SINALIZAÇÃO, EMBURACHADO, 75CM DE ALTURA COM FAIXAS REFLETIVAS	UND	80	R\$ 73,42	R\$ 5.873,60
412	SINALIZADOR VIÁRIO CONE SUPER LED, RESISTENTE A ÁGUA	UND	50	R\$ 171,02	R\$ 8.551,00
413	COLETE REFLEXÍVEL LARANJA, SEM BOLSO, TAMANHO P,M,G,GG	UND	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
414	CJ TOMADA P/TELEFONE RJ11 - LUX 2	UN	30	R\$ 9,91	R\$ 297,40
415	CONECTOR EMENDA 3 POLOS 0,2 a 4MM (Wago)	UN	300	R\$ 20,76	R\$ 6.229,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

416	CONECTOR WAGO 221-612	UN	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
417	CONECTOR P/HASTE TERRA 5/8"	UN	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
418	CONECTOR PARA ANTENA 45 OHMS	UN	70	R\$ 5,11	R\$ 357,93
419	CONECTOR PARA ANTENA 75 OHMS	UN	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
420	CONECTOR PERFURANTE CDP-70, RUN 10-95, TAP1,5-10	UN	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,33
421	CONECTOR PERFURANTE CDP-95, RUN 16-120-35 TAP16-150, TAP 4-35	UN	100	R\$ 30,26	R\$ 3.025,67
422	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 16MM	UND	150	R\$ 28,07	R\$ 4.210,00
423	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 25MM	UND	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
424	CONECTOR SPLIT BOLT COBRE 16MM	UND	150	R\$ 34,33	R\$ 5.149,00
425	CONECTOR SPLIT BOLT COBRE 25MM	UND	150	R\$ 41,63	R\$ 6.244,50
426	CURVA 135° ELETRODUTO PESADA 1"	UN	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
427	CURVA 180° ELETRODUTO LONGA ROSCA 1"	UN	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
428	CURVA 180° ELETRODUTO LONGA ROSCA 1.1/2"	UN	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,33
429	CURVA 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	PCA	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
430	CURVA 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	UND	250	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
431	CURVA 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UND	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
432	CURVA 45° ESGOTO CURTA 100MM	UN	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
433	CURVA 45° SOLDABEL 20MM	UN	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
434	CURVA 45° SOLDABEL 25MM	UN	100	R\$ 5,11	R\$ 511,33
435	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCA 1"	UN	150	R\$ 9,29	R\$ 1.393,00
436	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	UN	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
437	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	UN	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,33
438	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,67
439	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UN	250	R\$ 15,83	R\$ 3.957,50
440	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UN	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
441	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
442	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	100	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
443	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UN	100	R\$ 48,93	R\$ 4.893,33
444	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	100	R\$ 48,93	R\$ 4.893,33
445	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	100	R\$ 52,06	R\$ 5.206,33
446	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	100	R\$ 62,50	R\$ 6.249,67
447	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UN	100	R\$ 68,76	R\$ 6.875,67
448	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	100	R\$ 88,68	R\$ 8.868,33
449	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	100	R\$ 155,46	R\$ 15.545,67
450	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UN	100	R\$ 61,56	R\$ 6.155,67
451	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	100	R\$ 61,56	R\$ 6.155,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

452	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	100	R\$ 61,56	R\$ 6.155,67
453	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	100	R\$ 61,56	R\$ 6.155,67
454	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
455	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UN	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
456	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UN	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,33
457	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
458	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,33
459	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,33
460	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
461	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UN	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,33
462	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UND	100	R\$ 339,93	R\$ 33.993,00
463	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	UND	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
464	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM FLEXÍVEL	M	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.566,67
465	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM FLEXÍVEL	M	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.086,67
466	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM FLEXÍVEL	M	1000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
467	ELETRODUTO RIGIDO 1"	M	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.303,33
468	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	M	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
469	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4"	M	200	R\$ 14,61	R\$ 2.921,33
470	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	M	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
471	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	M	300	R\$ 6,78	R\$ 2.035,00
472	EXTENSAO ELETRICA PP 3 X 1,5 mm² C/ 5 MTS	UN	200	R\$ 37,46	R\$ 7.491,33
473	EXTENSAO P/TEL. 4,80M	UN	200	R\$ 61,56	R\$ 12.311,33
474	FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS BIVOLT	UN	20	R\$ 47,99	R\$ 959,87
475	FIO PARALELO 2X2,50MM	M	2000	R\$ 4,17	R\$ 8.346,67
476	FIO RÍGIDO 6,0MM	M	5000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
477	FIO TRANÇADO 2,5MM	M	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.226,67
478	FITA ACO PERFURADA 19 X 0,50 X 10M	UN	30	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
479	FITA ADESIVA IMPERMEAVEL DE ALUMINIO 10CMX10M	UN	30	R\$ 41,63	R\$ 1.248,90
480	FITA ADESIVA IMPERMEAVEL DE ALUMINIO 20CMX10M	UN	100	R\$ 72,93	R\$ 7.293,00
481	FITA ADESIVA IMPERMEAVEL DE ALUMINIO 30CMX10M	UN	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
482	FITA ADESIVA IMPERMEAVEL DE ALUMINIO 45CMX10M	UN	100	R\$ 99,12	R\$ 9.911,67
483	FITA AUTO FUSAO 10M	UN	100	R\$ 20,87	R\$ 2.086,67
484	FITA AUTO FUSAO 3M	UN	100	R\$ 14,61	R\$ 1.460,67
485	FITA AUTO FUSAO 5M	UN	100	R\$ 18,78	R\$ 1.878,00
486	FITA CREPE 18MMX50M	UN	100	R\$ 9,91	R\$ 991,33
487	FITA CREPE 48MMX50M	UN	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
488	FITA ISOLANTE 10M	UN	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

489	FITA ISOLANTE 20M	UN	300	R\$ 12,42	R\$ 3.725,00
490	FIXA FIO PCT 25 UN	PCT	100	R\$ 9,91	R\$ 991,33
491	GLOBO PLÁSTICO P/LUMINÁRIA	UN	300	R\$ 92,86	R\$ 27.857,00
492	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,20MT	UN	100	R\$ 27,13	R\$ 2.712,67
493	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2.40MT	UN	100	R\$ 43,82	R\$ 4.382,00
494	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	200	R\$ 9,29	R\$ 1.857,33
495	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	150	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
496	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN	150	R\$ 20,76	R\$ 3.114,50
497	INTERRUPTOR DE 1 TECLA C/ TOMADA	UN	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
498	INTERRUPTOR DE 2 TECLA C/ TOMADA	UN	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
499	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
500	INTERRUPTOR PARARELO C/TOMADA PAD 2 P+T 10A	UN	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,33
501	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	UN	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
502	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS	UN	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,33
503	LAMPADA LED 12W	UN	500	R\$ 15,55	R\$ 7.773,33
504	LAMPADA LED 15W	UN	500	R\$ 17,63	R\$ 8.816,67
505	LAMPADA LED 20W	UN	800	R\$ 20,76	R\$ 16.610,67
506	LAMPADA LED 30W	UN	800	R\$ 31,20	R\$ 24.957,33
507	LAMPADA LED 40W	UN	1000	R\$ 37,46	R\$ 37.456,67
508	LAMPADA LED 9W	UN	500	R\$ 8,24	R\$ 4.121,67
509	LAMPADA LED 50W	UN	2000	R\$ 38,45	R\$ 76.900,00
510	LAMPADA FILAMENTO LED, G45- 2,5W- AMARELA AMBAR- 3000K	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
511	LAMPADA PAINEL POP 15X15, 18W	UND	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
512	LAMPADA PAINEL POP 20X20, 18W	UND	400	R\$ 32,80	R\$ 13.120,00
513	LAMPADA PAINEL POP 25X25, 18W	UND	400	R\$ 19,36	R\$ 7.744,00
514	LAMPADA PAINEL POP 30X30, 18W	UND	400	R\$ 31,37	R\$ 12.548,00
515	LAMPADA PAINEL POP 30X30, 24W	UND	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
516	LÚMINARIA LINEAR SLIM TUBULAR, SOBREPOR 0,60CM - 18W	UND	200	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
517	LÚMINARIA LINEAR SLIM TUBULAR, SOBREPOR 1,20CM - 20W	UND	400	R\$ 32,95	R\$ 13.180,00
518	LUMINÁRIA LED TUBULAR 18W	UN	500	R\$ 58,43	R\$ 29.213,33
519	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	100	R\$ 5,10	R\$ 510,33
520	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	UN	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
521	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	100	R\$ 3,03	R\$ 302,67
522	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	UND	300	R\$ 37,20	R\$ 11.160,00
523	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UND	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
524	PENTE BARRAMENTO BIFÁSICO 12PINOS	UN	130	R\$ 99,12	R\$ 12.885,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

525	PENTE BARRAMENTO MONOFÁSICO 12PINOS	UN	130	R\$ 88,68	R\$ 11.528,83
526	PENTE BARRAMENTO TRIFÁSICO 12PINOS	UN	130	R\$ 155,46	R\$ 20.209,37
527	PLAFON PLÁSTICO 1 X E-27 COM BOCAL DE PORCELANA	UN	500	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00
528	PLUGUE FEMEA 3P+T 10A 250V	UN	100	R\$ 4,70	R\$ 469,67
529	PLUGUE MACHO 3P+T 10A 250V	UN	150	R\$ 4,70	R\$ 704,50
530	POTE DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO GRANDE	UN	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,33
531	POTE DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PEQUENO	UN	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
532	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, 03/4 DISJUNTORES, PVC, EMBUTIR	UN	200	R\$ 31,20	R\$ 6.239,33
533	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, 06/8 DISJUNTORES, PVC, EMBUTIR	UN	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
534	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, 12/16 DISJUNTORES, PVC, EMBUTIR	UN	100	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
535	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, 18/24 DISJUNTORES, PVC, EMBUTIR	UN	100	R\$ 103,29	R\$ 10.329,00
536	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, 27/36 DISJUNTORES, PVC, EMBUTIR	UN	100	R\$ 238,92	R\$ 23.892,33
537	RECEPTÁCULO DE PORCELANA ROSCA E-27	UN	100	R\$ 5,11	R\$ 511,33
538	RECEPTÁCULO DE PORCELANA ROSCA E-40	UN	100	R\$ 9,91	R\$ 991,33
539	REFLETOR LED 100W 6500K IP67	UN	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
540	REFLETOR LED 150W 6500K IP67	UN	200	R\$ 81,90	R\$ 16.380,67
541	REFLETOR LED 200W 6500K IP67	UN	200	R\$ 134,59	R\$ 26.918,00
542	REFLETOR LED 20W LUZ VERDE IP67	UN	300	R\$ 59,37	R\$ 17.810,00
543	REFLETOR LED 30W LUZ VERDE IP67	UN	100	R\$ 61,56	R\$ 6.155,67
544	REFLETOR LED 50W 6500K IP67	UN	200	R\$ 67,82	R\$ 13.563,33
545	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V 1000W	UN	1000	R\$ 25,98	R\$ 25.980,00
546	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W	UN	3000	R\$ 27,02	R\$ 81.070,00
547	ROLDANA LOUÇA 75X75	UN	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,50
548	SUPORTE PARA ANTENA	UN	50	R\$ 31,20	R\$ 1.559,83
549	SUPORTE PARA TV COM PARAFUSO	UN	50	R\$ 61,56	R\$ 3.077,83
550	TALABASTE DE ANCORAGEM DE 3 PONTOS	UN	50	R\$ 198,23	R\$ 9.911,67
551	TALABASTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UN	50	R\$ 166,93	R\$ 8.346,67
552	TAMPA CEGA 4X2	UN	100	R\$ 5,11	R\$ 511,33
553	TAMPA CEGA 4X4	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 928,67
554	TOMADA 2 X 20A NYLON FIBRA CZ	UN	200	R\$ 12,42	R\$ 2.483,33
555	TOMADA 3X20A NYLON FIBRA CZ	UN	200	R\$ 20,76	R\$ 4.152,67
556	REFLETOR LED 500W 6500K IP67	UN	200	R\$ 78,30	R\$ 15.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

557	REFLETOR LED 50W, RGB, IP67	UN	200	R\$ 65,45	R\$ 13.090,00
558	REFLETOR LED 100W, RGB, IP67	UN	200	R\$ 65,79	R\$ 13.158,00
559	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W COM BASE TRÊS PINOS, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67, COM DPS	UND	800	R\$ 82,66	R\$ 66.128,00
560	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 40W COM BASE TRÊS PINOS, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67, COM DPS	UND	250	R\$ 82,26	R\$ 20.565,00
561	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W COM BASE TRÊS PINOS, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67, COM DPS	UND	250	R\$ 84,33	R\$ 21.082,50
562	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM BASE TRÊS PINOS, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67, COM DPS	UND	500	R\$ 100,10	R\$ 50.050,00
563	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W COM BASE TRÊS PINOS, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67, COM DPS	UND	300	R\$ 111,38	R\$ 33.414,00
564	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W S/BASE, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67	UND	300	R\$ 140,07	R\$ 42.021,00
565	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W S/BASE, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67	UND	500	R\$ 139,19	R\$ 69.595,00
566	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W S/BASE, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67	UND	300	R\$ 153,46	R\$ 46.038,00
567	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W S/BASE, 6500K, TENSÃO100V-240V, FATOR DE PROTEÇÃO IP67,	UND	300	R\$ 169,72	R\$ 50.916,00
568	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	UN	500	R\$ 9,91	R\$ 4.956,67
569	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A	UN	200	R\$ 12,42	R\$ 2.483,33
570	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A	UN	200	R\$ 7,83	R\$ 1.565,33
571	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A	UN	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,67
572	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UN	200	R\$ 15,55	R\$ 3.109,33
573	TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UN	200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,67
574	TOMADA PAD 2P 20A	UN	200	R\$ 12,42	R\$ 2.483,33
575	TOMADA PAD 2P+T 10A (REDONDA)	UN	200	R\$ 7,83	R\$ 1.565,33
576	TOMADA PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UN	300	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
577	TOMADA TRIFÁSICA P/ AR CONDICIONADO	UN	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
578	TRANSFORMADOR BIVOLT 2000W	UN	10	R\$ 238,92	R\$ 2.389,23
579	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM RECEPTACULO E-27	UN	500	R\$ 82,42	R\$ 41.211,67
580	TUBO DE INSPEÇÃO	UN	100	R\$ 31,20	R\$ 3.119,67
ITEM	LOTE 05 – MADEIRAS E ESQUADRIAS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

581	ADUELA 13CM, MADEIRA MASSARANDUBA	UND	100	R\$ 207,62	R\$ 20.762,33
582	ADUELA 13CM, MADEIRA MISTA	UND	100	R\$ 134,59	R\$ 13.459,00
583	AGUARRAS/SOLVENTE 409 5L	UND	50	R\$ 114,77	R\$ 5.738,33
584	ALISAR PARA PORTA DE 5CM DE MADEIRA MASSARANDUBA	UND	100	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
585	BARROTE MASSARANDUBA 10X6CM	M	1500	R\$ 13,46	R\$ 20.190,00
586	BARROTE MASSARANDUBA 5X3.5CM	M	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
587	BARROTE MASSARANDUBA 5X4CM	M	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
588	BARROTE MASSARANDUBA 5X5CM	M	1500	R\$ 20,76	R\$ 31.145,00
589	CANTONEIRA INTERNO/EXTERNO PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC 90°	UND	500	R\$ 4,17	R\$ 2.086,67
590	CHAPA MADEIRITE RESINADA DE 5MM 2,20X1,10M	UND	300	R\$ 82,42	R\$ 24.727,00
591	EMENDA RIGIDA H PARA FORRO DE PVC	M	500	R\$ 40,69	R\$ 20.345,00
592	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE VIDRO	UND	200	R\$ 99,12	R\$ 19.823,33
593	FECHADURA DE SOBREPOR SOPRANO PRETA PRATICE	UND	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
594	FECHADURA PADO 725 FRANCESA CROMADA EXTERNA	UND	200	R\$ 92,86	R\$ 18.571,33
595	FERROLHO CHATO LEVE 2,5 ZINCADO	UND	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
596	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 5" 2676	UND	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
597	FERROLHO FIO REDONDO LEVE ZINCADO 3"	UND	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,67
598	FERROLHO FIO REDONDO LEVE ZINCADO 4"	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
599	FERROLHO FIO REDONDO LEVE ZINCADO 5"	UND	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
600	FERROLHO NAVAL 12CM COLONIAL JAMAE	UND	200	R\$ 31,20	R\$ 6.239,33
601	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	M	1500	R\$ 28,07	R\$ 42.100,00
602	JANELA VENEZIANA DE MADEIRA MASSARANDUBA 100X120 CM	UND	100	R\$ 412,12	R\$ 41.211,67
603	JANELA VENEZIANA DE MADEIRA MISTA 100X120 CM	UND	100	R\$ 203,45	R\$ 20.345,00
604	PARAFUSO AÇO PARA MADEIRA 5.5X40MM	UND	200	R\$ 1,04	R\$ 208,67
605	PARAFUSO DE MADEIRA 4.2X22 MM	UND	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
606	PARAFUSO DE MADEIRA 5.5X65MM	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 470,00
607	PARAFUSO DE MADEIRA MAQ. RED ZC 5/32X1	UND	300	R\$ 1,04	R\$ 313,00
608	PARAFUSO MAQ. RED. ZC 3/16X5	UND	200	R\$ 0,73	R\$ 146,67
609	PARAFUSO ROSCA SOBERBA AÇO ZINCADO 5/16X65MM	UND	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
610	PEÇA EM MADEIRA MISTA, 15X7CM	M	500	R\$ 40,59	R\$ 20.293,33
611	PEÇA MASSARANDUBA 10X6CM	M	1000	R\$ 35,37	R\$ 35.370,00
612	PEÇA MASSARANDUBA 10X7CM	M	1000	R\$ 36,41	R\$ 36.413,33
613	PEÇA MASSARANDUBA 12X6CM	M	1000	R\$ 41,63	R\$ 41.630,00
614	PEÇA MASSARANDUBA 12X7CM	M	1000	R\$ 43,72	R\$ 43.716,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

615	PEÇA MASSARANDUBA 15X8CM	M	500	R\$ 52,06	R\$ 26.031,67
616	PEÇA MASSARANDUBA 20X7CM	M	500	R\$ 79,19	R\$ 39.595,00
617	PEÇA MASSARANDUBA 7X7CM	M	1000	R\$ 23,89	R\$ 23.893,33
618	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	M²	1000	R\$ 92,86	R\$ 92.856,67
619	PORTA CADEADO 3.1/2 ZINCADO 51MM	UND	200	R\$ 15,55	R\$ 3.109,33
620	PORTA CADEADO AÇO 70MM BL3003-FZ	UND	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
621	PORTA CADEADO ALIANÇA 2.1/2 ZINCADO 63MM	UND	200	R\$ 13,04	R\$ 2.608,67
622	PORTA DE MADEIRA IMBUÍDA, SEMI OCA, LISA, 2.10X60CM	UND	100	R\$ 197,19	R\$ 19.719,00
623	PORTA DE MADEIRA IMBUÍDA, SEMI OCA, LISA, 2.10X70CM	UND	100	R\$ 197,19	R\$ 19.719,00
624	PORTA DE MADEIRA IMBUÍDA, SEMI OCA, LISA, 2.10X80CM	UND	100	R\$ 207,62	R\$ 20.762,33
625	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MASSARANDUBA 2,10X0,60M	UND	100	R\$ 624,96	R\$ 62.495,67
626	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MASSARANDUBA 2,10X0,70M	UND	100	R\$ 645,82	R\$ 64.582,33
627	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MASSARANDUBA 2,10X0,80M	UND	100	R\$ 656,26	R\$ 65.625,67
628	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MASSARANDUBA 2,10X0,90M	UND	100	R\$ 751,20	R\$ 75.120,00
629	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MASSARANDUBA 2,10X1,00M	UND	100	R\$ 1.241,57	R\$ 124.156,67
630	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X0,60M ALMOFADADA	UND	100	R\$ 301,52	R\$ 30.152,33
631	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X0,70M ALMOFADADA	UND	100	R\$ 311,96	R\$ 31.195,67
632	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X0,80M ALMOFADADA	UND	100	R\$ 332,82	R\$ 33.282,33
633	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X0,90M ALMOFADADA	UND	100	R\$ 384,99	R\$ 38.499,00
634	PORTA INTERNA SEMI OCA LISA, IMBUÍDA 2,10X0,60 M	UND	100	R\$ 197,19	R\$ 19.719,00
635	PORTA INTERNA SEMI OCA LISA, IMBUÍDA 2,10X0,70 M	UND	100	R\$ 207,62	R\$ 20.762,33
636	PORTA INTERNA SEMI OCA LISA, IMBUÍDA 2,10X0,80 M	UND	100	R\$ 228,49	R\$ 22.849,00
637	PORTA LISA LAMINADA JEQUITIBA 2.10X0,80M	UND	100	R\$ 155,46	R\$ 15.545,67
638	PORTA SANFONADA DE CORRER PVC DUDA 210X60CM	UND	100	R\$ 134,59	R\$ 13.459,00
639	PORTA SANFONADA DE CORRER PVC DUDA 210X70CM	UND	100	R\$ 145,02	R\$ 14.502,33
640	PORTA SANFONADA DE CORRER PVC DUDA 210X80CM	UND	100	R\$ 165,89	R\$ 16.589,00
641	PREGO 15X18 1.1/2"X13	KG	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,33
642	PREGO 18X11 1"X10	KG	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,33
643	PREGO 19X15 1.1/4" X 9 CM	KG	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,33
644	PREGO DE 15X27 2.1/2"X13	KG	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,33
645	PREGO DE 19X39 3.1/2"X9	KG	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,33
646	PREGO PARA FORRO 12X12 (POLIDO C/ CABEÇA)	KG	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
647	PREGO PARA TELHA DE FIBRICIMENTO 34X820CM	KG	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
648	PREGO RIPAL 16X18 1.1/2"X12	KG	300	R\$ 23,89	R\$ 7.168,00
649	RIPA MASSARANDUBA DE 4X1.5CM	M	7000	R\$ 4,07	R\$ 28.490,00
650	RIPÃO MASSARANDUBA 6X4 CM	M	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.516,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

651	PEÇA GUAJARÁ 10	M	2000	R\$ 23,89	R\$ 47.786,67
652	PEÇA GUAJARÁ 12	M	2000	R\$ 31,20	R\$ 62.393,33
653	PEÇA GUAJARÁ 15	M	2000	R\$ 41,63	R\$ 83.260,00
654	RIPÃO GUAJARÁ	M	2000	R\$ 9,29	R\$ 18.573,33
655	RIPA GUAJARÁ	M	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
656	RODAFORRO MEIA CANA PARA FORRO PVC 7mm	M	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
657	TÁBUA DE PINUS 28CMX2.2CM DE 3M	UND	1000	R\$ 46,85	R\$ 46.846,67
658	TÁBUA DE PINUS 30CMX2.2CM DE 3M	UND	1000	R\$ 48,93	R\$ 48.933,33
659	TÁBUA DE PINUS 3CMX30CM DE 6M	UND	1000	R\$ 97,86	R\$ 97.863,33
660	VITRÔ BASCULANTE 30X30 VIDRO NATURAL CANELADO	UND	100	R\$ 52,06	R\$ 5.206,33
661	VITRÔ BASCULANTE 40X40 VIDRO NATURAL CANELADO	UND	100	R\$ 59,37	R\$ 5.936,67
662	VITRÔ BASCULANTE 60X60 VIDRO NATURAL CANELADO	UND	100	R\$ 92,86	R\$ 9.285,67
ITEM	LOTE 06 – PISOS E REVESTIMENTOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
663	ESPACADOR P/ PISO 1MM	UND	300	R\$ 4,17	R\$ 1.252,00
664	ESPACADOR P/ PISO 2MM	UND	300	R\$ 4,70	R\$ 1.409,00
665	ESPACADOR P/ PISO 3MM	UND	300	R\$ 5,01	R\$ 1.502,00
666	PASTILHA CERAMICA 10X10 TIPO A (CORES VARIADAS)	M²	1000	R\$ 52,06	R\$ 52.063,33
667	PISO CERÂMICO 30X30CM TIPO A	M²	2000	R\$ 36,41	R\$ 72.826,67
668	PISO CERAMICO 33X50CM TIPO A	M²	2000	R\$ 36,41	R\$ 72.826,67
669	PISO CERAMICO 40X50CM TIPO A	M²	2000	R\$ 46,85	R\$ 93.693,33
670	PISO CERAMICO 45X45CM TIPO A	M²	2000	R\$ 46,85	R\$ 93.693,33
671	PISO CERAMICO 60X60CM TIPO A	M²	2000	R\$ 46,85	R\$ 93.693,33
672	PORCELANATO 45X45 TIPO A	M²	2000	R\$ 92,86	R\$ 185.713,33
673	PORCELANATO 60X60 TIPO A	M²	2000	R\$ 92,86	R\$ 185.713,33
674	REJUNTE, PCT DE 1KG, CORES DIVERSAS	PCT	3000	R\$ 13,46	R\$ 40.380,00
675	REVESTIMENTO CERAMICO 30X30CM TIPO A	M²	1000	R\$ 36,41	R\$ 36.413,33
676	REVESTIMENTO CERAMICO 33X50CM TIPO A	M²	1000	R\$ 36,41	R\$ 36.413,33
677	REVESTIMENTO CERAMICO 40X40CM TIPO A	M²	1000	R\$ 36,41	R\$ 36.413,33
678	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45CM TIPO A	M²	1000	R\$ 36,41	R\$ 36.413,33
679	REVESTIMENTO CERAMICO 60X60CM TIPO A	M²	1000	R\$ 46,85	R\$ 46.846,67
ITEM	LOTE 07 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
680	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	30	R\$ 30,26	R\$ 907,70
681	ABRACADEIRA METALICA PARA POSTE	UND	50	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
682	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2.5 BR (TIPO ENFORCA GATO)	PCT	100	R\$ 83,47	R\$ 8.346,67
683	ABRACADEIRA TIPO "U" 1.1/2"	UND	100	R\$ 4,17	R\$ 417,33
684	ABRACADEIRA TIPO "U" 2.1/2"	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 469,67
685	ABRACADEIRA TIPO U 1"	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

686	ADESIVA EPÓXI MASSA DUREPÓXI 100 G	UN	30	R\$ 14,50	R\$ 435,10
687	ALAVANCA EM FERRO TIPO PONTEIRA 1,8M	UND	10	R\$ 155,46	R\$ 1.554,57
688	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	UND	20	R\$ 40,69	R\$ 813,80
689	ALICATE CORTE DIAGONAL N 06	UND	20	R\$ 46,95	R\$ 939,00
690	ALICATE DE PRESSAO MORDENTE CR N 10	UND	20	R\$ 78,25	R\$ 1.565,00
691	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30	R\$ 61,56	R\$ 1.846,70
692	ANCINHO VASSOURA (METÁLICO)	UND	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
693	ARCO DE SERRA 12 REGULAVEL	UND	50	R\$ 46,95	R\$ 2.347,50
694	ARCO DE SERRA FIXO 12MM	UND	50	R\$ 40,69	R\$ 2.034,50
695	BALDE PARA CONCRETO REFORCADO 12L	UND	500	R\$ 15,55	R\$ 7.773,33
696	BOTA COURO	PAR	700	R\$ 78,25	R\$ 54.775,00
697	BOTA DE BORRACHA	PAR	500	R\$ 67,82	R\$ 33.908,33
698	BROCA AR P/ METAL 10,0mm	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
699	BROCA AR P/ METAL 12,0mm	UND	50	R\$ 17,63	R\$ 881,67
700	BROCA AR P/ METAL 4,0mm	UND	50	R\$ 11,37	R\$ 568,67
701	BROCA AR P/ METAL 6,0mm	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
702	BROCA AR P/ METAL 8,0mm	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
703	BROCA CHATA P/ MADEIRA ½"	UND	50	R\$ 11,37	R\$ 568,67
704	BROCA CHATA P/ MADEIRA ¾"	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
705	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1"	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
706	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8"	UND	50	R\$ 17,63	R\$ 881,67
707	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8"	UND	50	R\$ 19,72	R\$ 986,00
708	BROCA CHATA P/ MADEIRA 7/8"	UND	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,17
709	BROCA P/ MADEIRA 10,0mm	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
710	BROCA P/ MADEIRA 12,0mm	UND	50	R\$ 17,63	R\$ 881,67
711	BROCA P/ MADEIRA 4,0mm	UND	50	R\$ 11,37	R\$ 568,67
712	BROCA P/ MADEIRA 6,0mm	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
713	BROCA P/ MADEIRA 8,0mm	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
714	BROCA P/CONCRETO 10"	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
715	BROCA P/CONCRETO 12"	UND	50	R\$ 17,63	R\$ 881,67
716	BROCA P/CONCRETO 4"	UND	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
717	BROCA P/CONCRETO 6"	UND	50	R\$ 9,29	R\$ 464,33
718	BROCA P/CONCRETO 8"	UND	50	R\$ 11,37	R\$ 568,67
719	BROXA RETANGULAR 940	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
720	BUCHA FIXACAO S10	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,33
721	BUCHA FIXACAO S12	UND	100	R\$ 1,04	R\$ 104,33
722	BUCHA FIXAÇÃO S6	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

723	BUCHA FIXACAO S8	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,33
724	CABO DE ENXADA TORNEADO 1,50M	UND	200	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
725	CABO DE PA/FOICE/CAVADEIRA RETA	UND	200	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
726	CABO DE PICARETA	UND	200	R\$ 22,95	R\$ 4.590,67
727	CABO P/ ENXADA	UND	200	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
728	CABO P/ANCINHO 1.5M	UND	200	R\$ 16,69	R\$ 3.338,67
729	CABO PARA PÁ	UND	200	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
730	CADEADO CR20	UND	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,33
731	CADEADO CR25	UND	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
732	CADEADO CR30	UND	100	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
733	CADEADO CR35	UND	100	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
734	CADEADO CR40	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.432,67
735	CADEADO CR45	UND	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
736	CADEADO CR50	UND	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00
737	CADEADO CR55	UND	100	R\$ 62,50	R\$ 6.249,67
738	CADEADO CR60	UND	100	R\$ 65,21	R\$ 6.521,00
739	CALHA PLUV BEIRAL C/3M	UND	100	R\$ 125,20	R\$ 12.520,00
740	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	60	R\$ 23,89	R\$ 1.433,60
741	CAMURÇA	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
742	CANALETA 2X10X2 SEM ADESIVO C 2 M	UND	100	R\$ 13,04	R\$ 1.304,33
743	CANALETA 2X10X2COM ADESIVO DE 2M	UND	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
744	CANALETA PARA PISO PVC 52X14MM C/ ADESIVO 2M	UND	150	R\$ 15,13	R\$ 2.269,50
745	CANTONEIRA 1X3/16	UND	100	R\$ 30,26	R\$ 3.025,67
746	CANTONEIRA 3/4X1/8	UND	100	R\$ 36,41	R\$ 3.641,33
747	CAPACETE C/CARNEIRA CORES VARIADAS	UND	20	R\$ 30,26	R\$ 605,13
748	CARRO DE MÃO 45L PRETO	UND	100	R\$ 207,62	R\$ 20.762,33
749	CARRO DE MÃO 80L	UND	50	R\$ 228,49	R\$ 11.424,50
750	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L	UND	150	R\$ 364,12	R\$ 54.618,50
751	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA 110X1370MM	UND	40	R\$ 82,42	R\$ 3.296,93
752	CAVADEIRA RETA S/CABO 25,5 cm x 7,5 cm	UND	20	R\$ 30,26	R\$ 605,13
753	CHAPA GALVANIZADA 2 X 1,2m	UND	100	R\$ 219,10	R\$ 21.910,00
754	CHAPA GALVANIZADA 2 X 1m	UND	100	R\$ 207,62	R\$ 20.762,33
755	CHAPA GALVANIZADA 3 X 1,2m	UND	100	R\$ 307,78	R\$ 30.778,33
756	CHAVE COMBINADA DE 12	UND	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
757	CHAVE COMBINADA DE 13	UND	20	R\$ 15,55	R\$ 310,93
758	CHAVE COMBINADA DE 14	UND	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
759	CHAVE COMBINADA DE 15	UND	20	R\$ 17,63	R\$ 352,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

760	CHAVE COMBINADA DE 16	UND	20	R\$ 19,72	R\$ 394,40
761	CHAVE COMBINADA DE 17	UND	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
762	CHAVE DE FENDA 5/16" x 10"	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
763	CHAVE DE GRIFO PRAIO 10"	UND	20	R\$ 61,56	R\$ 1.231,13
764	CHAVE INGLESA 10"	UND	20	R\$ 51,12	R\$ 1.022,47
765	CHAVE INGLESA 8"	UND	20	R\$ 43,82	R\$ 876,40
766	CHAVE PHILLIPS 5/16" x 10"	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
767	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
768	COLUNA DE AÇO 7x17 EM AÇO CA50 3/8 (10,0mm), C/6m	UND	100	R\$ 134,59	R\$ 13.459,00
769	COLUNA DE AÇO 7x17 EM AÇO CA50 5/16" (8,0mm), C/6m	UND	100	R\$ 103,29	R\$ 10.329,00
770	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC RÍGIDO 50CM BRANCO E LARANJA	UND	30	R\$ 61,56	R\$ 1.846,70
771	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC RÍGIDO 50CM PRETO E AMARELO	UND	30	R\$ 61,56	R\$ 1.846,70
772	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC RÍGIDO 75CM BRANCO E LARANJA	UND	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,70
773	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC RÍGIDO 75CM PRETO E AMARELO	UND	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,70
774	CORDA CAMINHONEIRO 4MM BRANCA	M	500	R\$ 1,04	R\$ 521,67
775	CORDA CAMINHONEIRO 6MM BRANCA	M	500	R\$ 1,57	R\$ 783,33
776	CORDA CAMINHONEIRO 8MM BRANCA	M	500	R\$ 2,09	R\$ 1.043,33
777	CORDA DE SEDA Nº12	M	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
778	CORDA DE SEDA Nº12 ROLO	UND	30	R\$ 125,20	R\$ 3.756,00
779	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	UND	50	R\$ 36,52	R\$ 1.825,83
780	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	UND	50	R\$ 39,65	R\$ 1.982,33
781	CORTADOR DE PISO 90CM SPEED	UND	20	R\$ 406,90	R\$ 8.138,00
782	DESEMPENADEIRA AÇO 12 X 27 DENTADA	UND	20	R\$ 23,89	R\$ 477,87
783	DESEMPENADEIRA AÇO 12 X 27 LISA	UND	20	R\$ 20,76	R\$ 415,27
784	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA 17X30CM	UND	20	R\$ 17,63	R\$ 352,67
785	DISCO CORTE 180,0X1,6X22,23 BNV02	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
786	DISCO CORTE FINO 4.1/2X1/16X7/8 REFORÇADO	UND	100	R\$ 5,11	R\$ 511,33
787	DISCO DESBASTE 4.1 X 2	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
788	DISCO DIAMANTADO 105MM N1	UND	500	R\$ 23,89	R\$ 11.946,67
789	DISCO SERRA VIDEA MADEIRA 4,3 X8X24 DENTE	UND	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
790	DOBRADIÇA VAI E VEM REFORÇADA 3"	UND	30	R\$ 20,76	R\$ 622,90
791	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3" P/PORTA DE MADEIRA KIT C/3und	UND	200	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00
792	ELETRODO 6013	PCT	100	R\$ 146,07	R\$ 14.606,67
793	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO	UND	200	R\$ 61,56	R\$ 12.311,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

794	ENXADA BAHIA VIRADA 3,0 S/CABO	UND	200	R\$ 67,82	R\$ 13.563,33
795	ENXADÃO ESTREITO 2,5 S/ CABO	UND	50	R\$ 51,12	R\$ 2.556,17
796	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	15	R\$ 249,36	R\$ 3.740,35
797	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 13 DEGRAUS	UND	15	R\$ 824,23	R\$ 12.363,50
798	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO TESOURA 5 DEGRAUS, 1,83M RF-5 COGUMELO 120KG	UND	10	R\$ 813,80	R\$ 8.138,00
799	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 4,20X7,20M	UND	10	R\$ 991,17	R\$ 9.911,67
800	ESCOVA DE ACO MANUAL 40700	UND	25	R\$ 17,22	R\$ 430,42
801	ESGUICHO P/ MANGUEIRA COM ENGATE ROSQUEADO E JATO REGULÁVEL EM PLÁSTICO	UND	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
802	ESMERILHADEIRA 7 2200W 127V	UND	20	R\$ 824,23	R\$ 16.484,67
803	ESPATULA ACO INOX 100MM CABO MADEIRA	UND	200	R\$ 15,55	R\$ 3.109,33
804	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	PCA	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
805	ESQUADRO CARPINTEIRO 12" C/ CABO PLÁSTICO	UND	30	R\$ 19,30	R\$ 579,10
806	ESTILETE 9MM	M	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,33
807	FACAO 18"	UND	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
808	FIO NYLON 3mm PARA ROÇADEIRA	UND	50	R\$ 302,57	R\$ 15.128,33
809	FITA ZEBRADA 100MT	UND	300	R\$ 23,89	R\$ 7.168,00
810	FORMICIDA PARA FORMIGAS GRANULADO 50G	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
811	FURADEIRA ELÉTRICA COMUM	UND	3	R\$ 307,78	R\$ 923,35
812	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 615,57	R\$ 1.846,70
813	FURADEIRA IMPACTO 2 VELOC. 3/8" 127V	UND	200	R\$ 573,83	R\$ 114.766,67
814	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA 15X30CM	UND	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,70
815	GONZO 5/8 P/ PINO FINO	UND	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,33
816	GRAMPO PARA CERCA	PCT	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,67
817	GRAXEIRA MANUAL, 7KG	UND	20	R\$ 259,79	R\$ 5.195,80
818	GROSA P/ MADEIRA MEIA CANA 10"	UND	10	R\$ 71,99	R\$ 719,90
819	LAMINA SERRA	UND	200	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
820	LAMINA TICO TICO	UND	20	R\$ 20,35	R\$ 406,93
821	LAPIS CARPINTEIRO E MARCENEIRO	UND	100	R\$ 3,65	R\$ 365,33
822	LINHA PEDREIRO TRANCADA 100MT	UND	100	R\$ 13,04	R\$ 1.304,33
823	LIXADEIRA GRANDE	UND	3	R\$ 824,23	R\$ 2.472,70
824	LIXADEIRA PEQUENA	UND	3	R\$ 516,45	R\$ 1.549,35
825	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE DE 8M, COM 200 MICRAS	M	1000	R\$ 23,89	R\$ 23.893,33
826	MALHA POP (DE FERRO) P/LAJE 20X20 FERRO 5,0MM	M²	1000	R\$ 71,99	R\$ 71.990,00
827	MANGUEIRA DE NÍVEL FLEXÍVEL REFORÇADA	UND	100	R\$ 36,52	R\$ 3.651,67
828	MARRETA EM FERRO FUNDIDO 1KG COM CABO	UND	50	R\$ 51,12	R\$ 2.556,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

829	MARTELO 25MM BASICO C/ CABO	UND	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
830	MASCARA DESCARTÁVEL PRO FACE C/ FILTRO AZUL	UND	3000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
831	MURETA COM CAIXA PADRÃO DA EMBASA	UND	50	R\$ 176,32	R\$ 8.816,17
832	NÍVEL MANUAL DE BOLHA ALUMINIO	UND	10	R\$ 28,07	R\$ 280,67
833	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67
834	PA DE BICO S/CABO LONGO N3	UND	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
835	PA DE BICO S/CABO LONGO N4	UND	200	R\$ 40,59	R\$ 8.117,33
836	PA DE BICO S/CABO LONGO N5	UND	200	R\$ 41,63	R\$ 8.326,00
837	PA QUADRADA LONGA Nº 03	UND	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
838	PALHA DE ACO Nº0 25G	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
839	PALHA DE ACO Nº1 25G	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
840	PALHA DE ACO Nº2 25G	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
841	PENEIRA ARMACAO METALICA 55CM	UND	200	R\$ 30,26	R\$ 6.051,33
842	PICARETA ALVIÃO	UND	50	R\$ 92,86	R\$ 4.642,83
843	PICARETA CHIBANCA 4LB S/CABO	UND	200	R\$ 88,68	R\$ 17.736,67
844	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 220V 750W	UND	2	R\$ 615,57	R\$ 1.231,13
845	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
846	PONTEIRO 14 CORPO EM ACO	UND	50	R\$ 23,89	R\$ 1.194,67
847	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	100	R\$ 1,04	R\$ 104,33
848	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO	UND	30	R\$ 15,55	R\$ 466,40
849	PORTA ELETRODO	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
850	PROTETOR AURICULAR C/ CORDÃO	UND	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
851	RACK ISOLADOR C/ 02 ROLDANAS	UND	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,33
852	RACK ISOLADOR C/ 04 ROLDANAS	UND	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
853	RACK ISOLADOR C/ 1 ROLDANA	UND	120	R\$ 17,63	R\$ 2.116,00
854	RACK ISOLADOR C/ 3 ROLDANAS	UND	100	R\$ 31,20	R\$ 3.119,67
855	REBITADOR ALAV. RA540 VO	UND	10	R\$ 40,69	R\$ 406,90
856	REBITE POP ALUMÍNIO 3.2X8mm, PCT COM 100 PÇS	PCT	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
857	REBITE POP ALUMÍNIO 4.0X10mm, PCT COM 100 PÇS	PCT	30	R\$ 41,73	R\$ 1.252,00
858	REBITE POP ALUMÍNIO 4.0X30mm, PCT COM 100 PÇS	PCT	30	R\$ 52,17	R\$ 1.565,00
859	REBITE POP ALUMÍNIO 4.8X10mm, PCT COM 100 PÇS	PCT	30	R\$ 52,17	R\$ 1.565,00
860	REBITE POP ALUMÍNIO 4.8X30mm, PCT COM 100 PÇS	PCT	30	R\$ 57,38	R\$ 1.721,50
861	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UND	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
862	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL, NYLON, 52CC 2,5HP	UND	10	R\$ 1.451,23	R\$ 14.512,33
863	SACHO DUAS PONTAS COM CABO	UND	1000	R\$ 46,95	R\$ 46.950,00
864	SACHO TIPO CORAÇÃO	UND	800	R\$ 47,99	R\$ 38.394,67
865	SERRA CIRCULAR, MAKITA	UND	6	R\$ 584,27	R\$ 3.505,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

866	SERRA STARRET	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
867	SERROTE 20"	UND	20	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
868	TALHADEIRA 10mm	UND	8	R\$ 23,89	R\$ 191,15
869	TALHADEIRA 14mm	UND	8	R\$ 27,02	R\$ 216,19
870	TALHADEIRA 18mm	UND	8	R\$ 30,15	R\$ 241,23
871	TALHADEIRA 22mm	UND	8	R\$ 33,28	R\$ 266,27
872	TALHADEIRA 26mm	UND	8	R\$ 35,06	R\$ 280,45
873	TALHADEIRA 30mm	UND	8	R\$ 36,41	R\$ 291,31
874	TALHADEIRA 38mm	UND	8	R\$ 40,59	R\$ 324,69
875	TALHADEIRA 6mm	UND	8	R\$ 15,23	R\$ 121,87
876	TESOURA P/ CERCA VIVA 12"	UND	30	R\$ 61,56	R\$ 1.846,70
877	TESOURA PARA PÓDA PEQUENA	UND	10	R\$ 31,20	R\$ 311,97
878	TRENA ANALÓGICA 1000m COM RODA	UND	10	R\$ 259,79	R\$ 2.597,90
879	TRENA FITA DE AÇO 10MT	UND	30	R\$ 31,20	R\$ 935,90
880	TRENA FITA DE AÇO 30MT	UND	20	R\$ 72,93	R\$ 1.458,60
881	TRENA FITA DE AÇO 5 MT	UND	50	R\$ 31,20	R\$ 1.559,83
882	TRENA FITA DE AÇO 50MT	UND	20	R\$ 92,86	R\$ 1.857,13
883	TRENA LASER 40 MT	UND	5	R\$ 302,57	R\$ 1.512,83
884	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM	UND	30	R\$ 31,20	R\$ 935,90
885	BÓIA PARA TANQUE	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,17
886	REDUÇÃO 50 P/ 20	UND	100	R\$ 6,78	R\$ 678,33
887	LUVA DE 20 LR FÊMEA	UND	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
888	LUVA DE 20 LR MACHO	UND	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
889	JOELHO DE 20 LR	UND	150	R\$ 2,09	R\$ 313,00
890	JOELHO DE 20 LISO	UND	150	R\$ 1,04	R\$ 156,50
891	TRANSMISSÃO DE 20	UND	100	R\$ 9,29	R\$ 928,67
892	TE DE 20 LISO	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
893	BARROTE GUAJARÁ	M	1000	R\$ 15,55	R\$ 15.546,67
894	TELHA DE ETERNIT	UND	500	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
895	CAIBE DE 5M	UND	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,17
896	VIGA DE FERRO 5/16 6M	UND	50	R\$ 52,06	R\$ 2.603,17
897	CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,33
898	TUBO DE 1 POLEGADA	UND	50	R\$ 23,48	R\$ 1.173,83
899	BOMBA COSTAL	UND	20	R\$ 406,90	R\$ 8.138,00
900	MANGUEIRA PARA BOMBA DE CISTERNA	M	500	R\$ 3,65	R\$ 1.826,67
901	PORTA DE ALUMÍNIO	UND	100	R\$ 468,46	R\$ 46.845,67
902	JANELA DE ALUMÍNIO	UND	100	R\$ 259,79	R\$ 25.979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

903	PAINEL LED SLIM 40X40 EMBUTIR	UND	200	R\$ 134,59	R\$ 26.918,00
904	PAINEL LED SLIM 40X40 SOBREPOR	UND	200	R\$ 124,16	R\$ 24.831,33
905	TELA DE GALINHEIRO	M	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.286,67
906	SERRA COPO PARA CONCRETO	UND	100	R\$ 82,42	R\$ 8.242,33
907	CABO DE AÇO FINO	M	500	R\$ 40,69	R\$ 20.345,00
908	PARAFUSO PARA TELHA DE ETERNIT PCT C/100 UND	UND	150	R\$ 156,50	R\$ 23.475,00

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. 1.6.1 O fornecimento dos bens é classificado como continuado por sua necessidade regular, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme o Estudo Técnico Preliminar ou Nota Técnica;

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As especificações técnicas devem seguir as normas vigentes aplicáveis a cada material, garantindo qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança:

1.7.1 A empresa contratada deverá possuir todas as condições técnicas exigidas pela legislação vigente, incluindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, bem como dispor de materiais, equipamentos e equipe técnica especializada para o pronto atendimento às demandas do Município;

1.7.2 Além disso, a empresa deverá atender aos Regulamentos Técnicos Consolidados de qualidade estabelecidos pelo INMETRO para os materiais fornecidos, incluindo itens de construção, elétricos e demais insumos relacionados ao objeto licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contados do(a) a partir da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Agnaldo Viana Pereira, Centro, Governador Mangabeira-BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4 Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias
 - 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

Reajuste

- 8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.
- 8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 22.662.251,25 (vinte e dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Governador Mangabeira - Bahia, 27 de janeiro de 2025.

Priscila da Silva Borges
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agência e n.º da conta bancária:

2. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Governador Mangabeira, Estado da Bahia.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 005/2025, bem como para atendimento conforme disposto no inciso VI do art. 64 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

ANEXO VII – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 005/2025, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade mista.
(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 005/2025, que durante a execução de contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTA**

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 005/2025, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos dos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ANEXO X - MINUTA DE ATA/CONTRATO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXX, com sede na XXXX, nº. XXX, XXXX, XXXX/XX – CEP: XXXXX, neste ato representada pelo **Sr(a). XXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF n.: XXXXX, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Procedimento Administrativo n.: 011/2025**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Nas alterações unilaterais de se refere o inciso I, caput art.124 Lei 14.133/21 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Mangabeira-BA, xx de xxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA
CONTRATANTE

xxxxxxx – CNPJ: xxxxxx
CONTRATADA

CPF: _____
Testemunhas

CPF: _____
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/02/2025. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 30 de janeiro de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	BOLA , para fisioterapia, de Bobath, em borracha resistente, diâmetro de 20cm.	UNDS	05	R\$ 101,25	R\$ 506,25	
02	BOLA , para fisioterapia, lisa de borracha, 10cm de diâmetro de 0,7cm.	UNDS	05	R\$ 13,25	R\$ 66,25	
03	BOLA , cravo, uso em fisioterapia, para massagem, em borracha, diâmetro 8cm, cor amarela. Embalagem com dados de identificação do produto, nome do fabricante e marca do produto, garantia mínima de 90 dias.	UNDS	05	R\$ 41,50	R\$ 207,50	
04	HALTERES , formato de disco, em ferro, emborrachada, peso de 01 Kg.	UNDS	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00	
05	HALTERES , formato de disco, em ferro, emborrachada, peso de 02 Kg.	UNDS	06	R\$ 93,25	R\$ 559,50	
06	BOLA SUIÇA Bola inflável para Pilates e fisioterapia, 55 cm de diâmetro, cor amarela. Fabricado em material latex Suporta até 200 kg Sistema antiestouro Bico reserva 75 cm de diâmetro. Limite de peso 200kg (estático).	UNDS	03	R\$ 214,00	R\$ 642,00	

07	BOLA SUIÇA Bola inflável para Pilates e fisioterapia, 65 cm de diâmetro, cor amarela. Fabricado em material latex Suporta até 200 kg Sistema antiestouro Bico reserva 75 cm de diâmetro. Limite de peso 200kg (estático).	UNDS	03	R\$ 236,75	R\$ 710,25	
08	BOLA SUIÇA Bola inflável para Pilates e fisioterapia, 75 cm de diâmetro, cor amarela. Fabricado em material latex Suporta até 200 kg Sistema antiestouro Bico reserva 75 cm de diâmetro. Limite de peso 200kg (estático).	UNDS	03	R\$ 254,50	R\$ 763,50	
09	TATAME Em E.V.A, dimensões 2000 x 1000 mm e espessura de 40mm, cor azul.	UNDS	14	R\$ 420,50	R\$ 5.887,00	
10	ANILHA para halteres, formato de disco, em ferro, emborrachada, peso de 01 Kg.	UNDS	06	R\$ 63,25	R\$ 379,50	
11	CANELEIRA com peso de 1,0 Kg, para uso em ginastica localizada, em lona profissional, impermeável, costura reforçada, velcro profissional.	UNDS	06	R\$ 81,75	R\$ 490,50	
12	CANELEIRA com peso de 2,0 Kg, para uso em ginastica localizada, em lona profissional, impermeável, costura reforçada, velcro profissional.	UNDS	06	R\$ 92,50	R\$ 555,00	
13	TENSIOMETRO digital, automático, com registro de data e hora das medições.	UNDS	01	R\$ 273,75	R\$ 273,75	
14	STEP para ginastica, em EVA. Confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência e plataforma superior antiderrapante	UNDS	03	R\$ 340,60	R\$ 1.021,80	
15	BOLA FEIJÃO pilates, resistente até 200kg, sistema anti-estouro, fabricada em látex.	UNDS	02	R\$ 224,50	R\$ 449,00	

16	MINE BICICLETA, Ergométrica, bike dobrável com painel ciclo ergômetro, com Monitor LCD digital produto dobrável para facilitar a locomoção e portabilidade do produto, possui ajuste de intensidade e pode ser usado tanto com as pernas, com os braços. Ideal para treinamento funcional, condicionamento físico, exercícios de fisioterapia, promove o ganho de força muscular e treino de resistência. Especificações do produto: - material: aço e plástico ABS – peso do produto: 2,70 Kg – Dimensões do produto: o produto montado possui 48cm de comprimento, 36cm de largura, 24cm de altura. As bases do produto possuem em suas extremidades uma borracha antiderrapante de 4,5 centímetros de largura e 0,2 centímetros de espessura. Dimensões dos pedais: 10 centímetros de comprimento e 4 centímetros de largura. Os pedais são em polipropileno. As alças dos pedais são maleáveis e confortáveis.	UNDS	03	R\$ 384,50	R\$ 1.153,50	
17	FAIXA, ELSTICA c/03 (Rubber Band) atóxica, padrão de 150cm x aproximadamente 15cm, com 03 níveis de resistência	UNDS	06	R\$ 245,75	R\$ 1.474,50	
18	MACA, para massagem, tipo de profissional, portátil, dobrável, em madeira padrão marfim (tampo, pés e cabeceira) e sustentada estruturalmente através de um sistema de cabos de aço. Mesa aberta: 180 cm x 65 cm – Mesa fechada: 90 x 65 x18 cm/ Altura regular de 60 até	UNDS	03	R\$.642,00	R\$ 7.926,00	

	82 cm. Espuma D28 com 3 cm. Com apoio para cabeça e garantia do fornecedor de 12 meses.					
19	DISCO , para propriocepção e equilíbrio, uso em treinos de reabilitação e fortalecimento muscular, em borracha, inflável, com uma das superfícies coberta com cravos emborrachados e pontiagudos de aproximadamente 0,3mm, mínimo de 34 cm de diâmetro, capacidade para suportar até 200 kg. Embalagem com nome do produto, marca do fabricante e registro do Ministério da Saúde.	UNDS	05	R\$ 206,50	R\$ 1.032,50	
20	ARCO Anel Flexível para Pilates, também conhecido como Magic Circle (Círculo Mágico) é um acessório que foi desenvolvido especialmente pensando em aumentar a resistência e elasticidade de braços, glúteos, abdômen, peitoral e pernas. Com ele é possível executar uma boa variedade de exercícios e é um acessório excelente para o trabalho de resistência muscular e de alongamento. É ideal para tonificar as coxas, tanto na parte interna quanto externa, glúteos, braços, abdômen, peito. Ajuda a manter o alinhamento adequado durante o exercício e aumenta a consciência corporal. O Anel de Pilates Lorben tem 36cm de diâmetro e 2 pegadores revestidos em EVA. Não escorregam e fornecem conforto ergonômico tanto para as mãos quanto tornozelos, pernas ou braços.	UNDS	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	

	<p>Leve e de design plano e compacto, pode ser facilmente armazenada ou transportada. Ideal para praticar pilates e yoga, sendo um excelente complemento para fortalecer a musculatura e melhorar o tônus muscular. Pode trabalhar seus membros superiores e inferiores, como braços, pernas, coxas e abdômen, possibilitando vários exercícios. Leve e prático, possui formato de anel flexível com 2 pegadores de alta resistência. Pode ser utilizado por iniciantes ou profissionais. Marca: Lorben Cor: Preto Material: Fibra FRP revestido com EVA Inclui: 1 Arco de pilates Tamanho: Anel: Diâmetro: Ø 36 cm / Espessura: 3 cm Pegador: Altura: 15 cm / Largura: 5 cm / Comprimento: 5,5 cm Peso do produto: 275g Tamanho da embalagem: 42x42x7cm Peso da embalagem: 285g Código do produto: 893-B Imagens meramente ilustrativas. As tonalidades podem variar.</p>					
21	<p>KIT, mini band, kit com 5 elásticos para exercícios com diferentes níveis de resistência (leve, médio e forte), ideal para musculação, treino funcional, condicionamento, tonificação de músculos, alongamento, flexibilidade, reabilitação, podendo ser usado como equipamento para complementar exercícios.</p>	UNDS	06	R\$ 172,75	R\$ 1.036,50	
22	<p>ESTIMULADOR neuromuscular, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, de correntes variadas, com no mínimo 4 canais de saída, controle</p>	UNDS	03	R\$ 3.659,75	R\$10.979,25	

<p>independente das saídas, com no mínimo correntes TES, FES e Russa. O equipamento deve:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ter no mínimo 4 canais de saídas.- Controle independente de cada 6 saída. <p>Com no mínimo as modalidades de corrente TES, FES e Russa. Controle de corrente no mínimo de 1 a 250mA. Possibilidade de modulação de frequências;</p> <ul style="list-style-type: none">- Com protocolos pré-programados e que permita a programação de novos protocolos personalizados; <p>Acessórios acompanhar kit de eletrodos e gel condutor; acompanhar cabos de aplicação; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático de acordo com tensão da unidade contemplada.</p> <p>GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviços, comprovando que o equipamento está operando</p>					
--	--	--	--	--	--

	dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.					
23	APARELHO DE ULTRASSON Modelo: Sonopulse III; Material: Metal e Polipropileno; Bivolt Automático 100/240V 50/60HZ; Dimensões: Largura: 27 cm; Profundidade: 16,6 cm; Altura: 12,5 cm; Diâmetro da ERA: 8cm; Peso: 1,4 K, Garantia: 18 meses. Itens inclusos: 01 Acesso ao Manual de instruções digital; 01 Kit cabeçote de silicone com NTC; 01 Fusível 20AG de 5ª; 01 Fusível de proteção sobressalente; 01 Manual de operações; 01 Bisnaga de gel 100g; 01 Cabo de força destacável.	UNDS	02	R\$ 4.215,75	R\$8.431,50	
24	HAND GRIP , fortalecimento de mãos, punho e antebraço. Sendo por pressão ajustável 10 a 60 kg. Com contador. Fabricado em ABS Preto, molas de alta pressão, não enferrujam. Contador: 0 a 99 pressão de força de mola: 10 a 60 kg. Dimensões: Larg.12 x Alt. 17 x Prof. 2 cm. Peso 175 gr.	UNDS	04	R\$ 95,75	R\$ 383,00	
25	BAND DE RESISTÊNCIA PARA DEDOS , exercitor de dedos em silicone 6 níveis fortalecedores. Resistência treino mão, ajuda no fortalecimento dos músculos da mão, material de silicone,	UNDS	04	R\$ 58,75	R\$ 235,00	

	durável, não é fácil de rasgar, e pode ser usado por longo tempo.					
26	CARRO DE PICKING , fabricado em aço carbono de alta qualidade, este carrinho conta com 3 bandejas com bordas dobradas, proporcionando segurança e estabilidade para os itens transportados. Suporta até 240 kg, com capacidade de 80 kg por bandeja, ideal para o transporte eficiente de diferentes tipos de mercadorias. O puxador em cubo ergonomicamente projetado permite uma movimentação confortável e ágil, reduzindo o esforço do operador. Equipado com 4 rodízios zincados de 3, incluindo 2 fixo e 2 giratórios, garante manobras fáceis e seguras em diversos ambientes. Com 75 cm de comprimento, 40 de largura e 90 de altura, o carro é compacto, permitindo o uso em espaços restritos sem comprometer a capacidade de carga.	UNDS	04	R\$ 670,25	R\$ 2.681,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 49.334,55

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.334,55 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura do município de Governador Mangabeira, Rua Jose Martins, 201, centro - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 604 / 621.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 20 de janeiro de 2025

Ana Flávia Lima de Almeida
Servidora Designado